



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO N. 012/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA – SEMADUR, através da Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - GFLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 14.114/2020**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO** à **Paulo Cesar Antunes de Moraes**, inscrito no CNPJ n. 18.628.413/0001-80, para a realização do evento “ILLUSIONIZE”, na **Explanada Morenã**, em frente as rampas do Estádio Morenã (Estádio Universitário Pedro Pedrossian), na data de **15 de junho de 2022**, com a finalidade específica de realização de evento, visando à instrução do Processo de Licenciamento Ambiental n. 46388/2022-29.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1. É de responsabilidade do empreendedor Paulo Cesar Antunes de Moraes e do responsável técnico que o nível máximo permitido de ruído gerado pela atividade nas áreas fora do limite da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul atenda aos requisitos legais.
2. Fica sob a responsabilidade do empreendedor Paulo Cesar Antunes de Moraes e do responsável técnico o monitoramento do nível de ruído emitido durante a execução do evento, para que não ocorra descumprimento à legislação vigente;
3. Apresentar **Relatório de Conformidade do sistema de controle ambiental** até **27 de junho de 2022**, contemplando, minimamente, os seguintes itens:

Medição Sonora

- 3.1 Laudo de Medição Sonora, acompanhado de levantamento dos níveis de pressão sonora nas áreas elencadas, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – TR 175**;
- 3.2 Deverão ser realizadas medições, em 04 horários distintos, nos oito pontos apresentados a seguir:
 - **Ponto 01:** Em frente ao Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian; Coordenadas: -20,4998568°; -54,6160433°
 - **Ponto 02:** Ao lado do Atacadão; Coordenadas: -20,4982532°; -54,6083154°;
 - **Ponto 03:** Em frente ao Condomínio Castelo de Luxemburgo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO N. 012/2022

Coordenadas: -20,5065635°; -54,6125359°;

- **Ponto 04:** No bairro Pioneira, Coordenadas: -20,5112917°. -54,6072971°;
- **Ponto 05:** No bairro Vila Ieda; Coordenadas: -20,5008051°; -54,605805°;
- **Ponto 06:** Em frente ao Mirante do Lago do Amor; Coordenadas:-20,5031975°; -54,6182529°;
- **Ponto 07:** Na seção norte do Estádio Universitário Pedro Pedrossian; Coordenadas: -20,5015044°; -54,6090984°;
- **Ponto 08:** Na seção sul do Estádio Universitário Pedro Pedrossian; Coordenadas: -20,5015044°; -54,6090984°.

3.3 Caso seja verificada ultrapassagem dos limites legais de nível de pressão sonora, apresentar as medidas que foram tomadas para mitigação dos impactos gerados.

3.4 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do relatório apresentado;

Resíduos Sólidos

3.5 Apresentar relatório contemplando os Comprovantes de Transporte de Resíduos Sólidos (úmidos e secos, devidamente segregados) encaminhados a destinação final ambientalmente adequada.

4. Deverão ser utilizadas as caixas de som com as especificações apresentadas no estudo acústico;
5. Deverão ser adotadas medidas de orientação nas vias de acesso ao evento, com utilização de placas (sinalização) e apoio de equipes capacitadas, além da facilitação da entrada do estacionamento, visando minimizar o tempo transcorrido entre as vias de acesso e o estacionamento do veículo, minimizando desta forma o nível de ruído emitido por estas fontes.
6. A gestão dos resíduos sólidos deverá estar em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado,
7. É de total responsabilidade da Empresa promotora em relação à realização do evento, nas esferas administrativa, civil, tributaria, ambiental e quaisquer outras eximindo Poder Público Municipal de qualquer responsabilização decorrente de sua realização;
8. **A presente autorização é concedida com base nos aspectos ambientais do evento e no estudo ambiental acompanhado pela devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e não exime o empreendedor do cumprimento das demais exigências legais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO N. 012/2022

9. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensa, não isenta e não substitui quaisquer Alvarás e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
10. A capacidade máxima de lotação deverá estar compatível com as normas e recomendações do Corpo de Bombeiros Militar;
11. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti" transmissor da dengue;
12. **Fica a empresa promotora do evento, acima identificada, ciente que o não cumprimento de qualquer uma das condições anteriores, implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação;**
13. **Essa autorização não trata sobre as condições sanitárias do evento, em especial quanto às medidas de biossegurança relacionadas à Pandemia de COVID-19, sendo esse assunto de atribuição da Coordenadoria de Vigilância Sanitária.**

Campo Grande-MS, 15 de junho de 2022.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbanística
SEMADUR